PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1654, DE 27 DE MARÇO DE 1985

Aprova planta do prolongamento do Bairro Bela Vista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do prolongamento do Bairro Bela Vista, propriedade da firma Imobiliária Bela Vista Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 27 de março de 1985

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

vld.